



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 015/2020

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Lei nº 603/2020, de 13 de março de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 483.851,01 (quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e um centavo) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

04.122.0005.2011 Gestão de Recursos Humanos

3.3.91.97.00.00 APOORTE P COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS

381 - 1501 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 435.278,61

05 SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS

05.002 DIVISÃO DE FINANÇAS

04.123.0004.0009 Amortizar a Dívida Confessada e Contratada

4.6.91.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO

501 01501 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 48.572,40

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit financeiro no exercício anterior, nos termos do artigo 43 § 1º Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, das seguintes fontes de recurso:

Fonte 1501 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019..... 483.851,01

Art. 3º - Fica adicionado ao cronograma de desembolso o montante do superávit financeiro nas fontes a seguir:



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Fonte 1501	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações	-	-	- 483.851,01		-	-	-483.851,01
Ad	-	-	-	-	-	-	
Cronog. Desembol so	-	-	-	-	-		

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 16 de março de 2020.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição nº 8287
Página nº B - 04
Data de: 23 e 24/04/2020